

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### PARECER Nº 002/2023

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007/2023 DE AUTORIA DO  
VEREADOR MOAB RIBEIRO DA SILVA.

#### I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 007/2023, proposto pelo Vereador Moab Ribeiro da Silva, “Fica estabelecida “a Dança do Coco” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Amontada”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 15 de fevereiro de 2023, após sua leitura na 1ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A dança do coco tem influências indígena e africana, como boa parte das festas folclóricas do Brasil. A maioria dos folcloristas concordam, no entanto, que a dança do coco teve origem no canto das quebradeiras de coco, durante a procura pelo fruto na mata é que, só depois, se transformou em ritmo dançado.

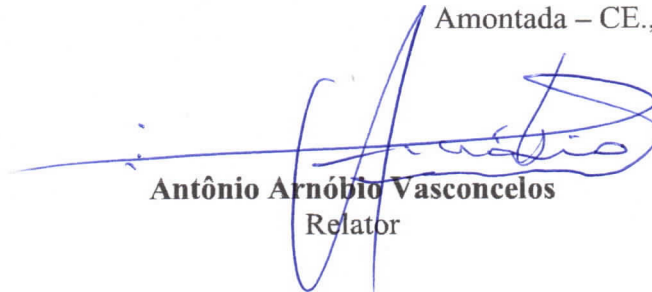
Avaliando o mérito da matéria, sendo plausível, a presente medida objetiva o reconhecimento e a valorização da prática da dança do coco como manifestação cultural em nosso município.

#### III - Opinião:

Diante do exposto, ante a RELEVÂNCIA da matéria, apresento parecer FAVORÁVEL ao seu prosseguimento.

É o Parecer.

Amontada - CE., 22 de fevereiro de 2023.



**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## IV – Decisão da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

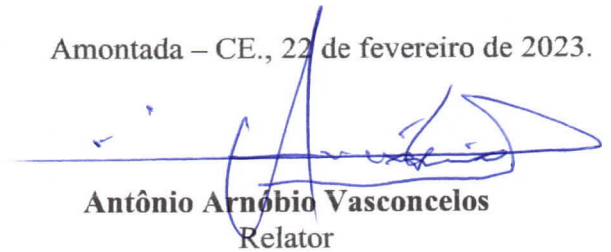
Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 007/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 22 de fevereiro de 2023.

  
**José Ferreira de Sousa**  
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

  
**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.